



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

**CRITÉRIOS PARA OFERTA DE VAGAS E MATRÍCULAS DE ESTUDANTES DO CEMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "Professora SEVERINA ANDRADE DE MOURA"**

O Prefeito Constitucional da Vitória de Santo Antão e o Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**Considerando** a conclusão das obras dos ambientes que receberão os Centros Municipais de Educação Professora Severina Andrade de Moura.

**Considerando** a expectativa de uma procura aos serviços dos Centros Municipais de Educação Infantil Professora Severina Andrade de Moura - Lídia Queiroz, em maior quantidade do que a possibilidade de oferta de vagas;

**Considerando** priorizar o atendimento às classes mais carentes e famílias que mais necessitam do apoio do poder público para possibilitar oportunidades de trabalho durante o dia aos responsáveis com idade escolar para frequência em turmas de Creche e Educação Infantil;

**Considerando** que o presente PROCESSO SELETIVO e as decisões dele decorrentes se regem por toda a legislação aplicável à espécie, sobretudo pelas normas da Lei Federal Nº 13.019 de 31.07.2014, Lei Federal Nº 13.204 de 14.12.2015 e suas alterações; pelo Decreto Federal Nº 8.726 de 27.04.2016; e demais disposições (municipais, estaduais e federais) legais aplicáveis;

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**

Edital de seleção de famílias a serem atendidas no CMEI Profa. Severina Andrade de Moura, trazendo critérios para matrícula de novatos com idade a partir de 06 meses completos até 31 de março de 2023, e não superior aos 60 meses (5 anos) completos em 31 de março de 2023. Cada critério terá pontuação que poderá ser acumulada e após o período de inscrições serão divulgados por ordem de pontuação as famílias atendidas e as que seguirão em fila de espera.

Parágrafo único: O presente edital visa ao atendimento de crianças residentes no bairro de Lídia Queiroz, ou residentes em endereço com distância inferior a 2km da unidade de ensino preterida.

**Art. 1º - Dos critérios acumuladores de pontos:**

1. Criança, pais ou responsáveis legais com deficiência física, mental sensorial, que pode vir associada. (2,0 pontos)
2. Criança em situação de vulnerabilidade social comprovada juridicamente, inclusive com vínculo em Centros de Referência em Assistência Social – CRAS do município da Vitória de Santo Antão; (2,0 pontos)
3. Matrícula de 2 ou mais irmãos na mesma unidade; (1,0 ponto por irmão)
4. Criança cujos pais ou responsáveis legais trabalhem fora do âmbito do lar com carteira assinada, MEI – Microempreendedor Individual, tendo sua renda per capita comprovável de até um salário-mínimo; (1,5 ponto)



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

5. Criança cuja família primária esteja incluída no Programa Social – Auxílio Brasil, mediante apresentação de NIS; (1,0 ponto)
6. Criança com pai ou mãe reclusos da sociedade (presos); (1,0 ponto)
7. Criança cujo responsável legal é estudante em período integral; (1,0 ponto)
8. Criança cuja mãe, ou responsável legal é menor de 18 anos e esteja matriculada em instituição de ensino no horário diurno ou vespertino. (0,5 pontos)

**Art. 2º** - Servirá como critério de desempate a data de nascimento da criança, priorizando a criança mais velha que esteja dentro da idade a ser atendida nessa unidade de ensino.

**Art. 3º** - Os critérios serão considerados como atendidos de acordo com a entrega de documentos comprobatórios no período de cadastro de alunos, que acontecerá entre 24/01/2023 e 17/02/2023. Esses documentos deverão ser entregues em envelope lacrado tendo como capa colada visivelmente na parte de fora desse a ficha de inscrição presente no Anexo 3 deste edital, sinalizando ainda os itens presentes dentro do envelope. As matrículas deverão ser realizadas de forma presencial no próprio CMEI Profa. Severina Andrade de Moura.

**Parágrafo Único** - Em caso de dúvidas sobre a documentação ou o presente processo, o responsável ou familiar do estudante postulante à vaga poderá preencher ficha de inscrição presencialmente durante a entrega do envelope, contanto com a disponibilidade dos membros da comissão organizadora deste certame para esclarecimentos de dúvidas.

**Art. 4º** - A lista com nomes das crianças, pontuação alcançada e preenchimento das vagas será divulgada em 03/03/2023 a partir da síntese de avaliação preenchida por dois avaliadores distintos da comissão organizadora desta seleção, conforme Anexo 5 do presente edital. Cabendo aos pais, ou responsáveis que não estiverem de acordo com a pontuação atribuída entregar recurso conforme modelo presente no Anexo 6 deste edital no período estipulado dentro do cronograma desta seleção.

**Art. 5º** - Os pais ou responsáveis por crianças classificadas deverão confirmar a matrícula desses estudantes entre 14/03/2023 e 17/03/2023.

**Art. 6º** - No caso da ausência desses responsáveis durante o período e a não confirmação de matrícula, as vagas deixadas em aberto serão ofertadas às crianças classificadas na lista de espera. Todas as etapas seguirão cronograma apresentado em anexo I deste edital.

**Art. 7º** - As vagas disponíveis estão apresentadas a seguir:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA SEVERINA ANDRADE DE MOURA					
ANOS	IDADES ATENDIDAS	TURNO	VAGAS	TURMAS	MÉDIA DE ALUNOS POR TURMA
Berçário ao Pré II	6 meses a 5 anos	Integral	180	10	18



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**Art. 8º** - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e terá suas etapas analisadas e publicadas em parceria entre Secretaria Municipal de Educação e Equipe Gestora dos Centros Municipais de Educação Infantil. A divulgação ocorrerá em meios de comunicação (Redes Sociais e Site da Prefeitura Municipal e nos murais das unidades educacionais tratadas nesse Edital).

**Art. 9º** - Ficam listados neste, os servidores envolvidos na elaboração e acompanhamento do processo seletivo aqui especificado.

**Presidente da Comissão Avaliadora:**

NOME	CARGO	EMAIL ADMINISTRATIVO PARA CONTATO
Waleska Maria Almeida Barros	Secretária Executiva da SEMED	<a href="mailto:waleska_barros@hotmail.com">waleska_barros@hotmail.com</a>

**Demais membros da Comissão Avaliadora:**

NOME	CARGO	EMAIL ADMINISTRATIVO PARA CONTATO
Heronita Maria Dantas de Melo	Diretora de Ensino	<a href="mailto:Heroninamd1@gmail.com">Heroninamd1@gmail.com</a> <a href="mailto:seceducacaovitoria@gmail.com">seceducacaovitoria@gmail.com</a>
Creusa Rafaela da Silva Gomes Xavier	Gerente Educacional	<a href="mailto:creusarafaelagomes@gmail.com">creusarafaelagomes@gmail.com</a> <a href="mailto:seceducacaovitoria@gmail.com">seceducacaovitoria@gmail.com</a>
Valéria Cristina de Oliveira	Coordenadora de Educação Infantil	<a href="mailto:Valeriacristina_pe@hotmail.com">Valeriacristina_pe@hotmail.com</a> <a href="mailto:seceducacaovitoria@gmail.com">seceducacaovitoria@gmail.com</a>
Josenildo Henrique da Silva	Diretor do Núcleo de Normatização Escolar	<a href="mailto:josenildo1hss@gmail.com">josenildo1hss@gmail.com</a> <a href="mailto:seceducacaovitoria@gmail.com">seceducacaovitoria@gmail.com</a>
Sandra Natália Catolé da Silva Lorena	Coordenadora de Educação Infantil	<a href="mailto:sandranatalia_sn@hotmail.com">sandranatalia_sn@hotmail.com</a> <a href="mailto:seceducacaovitoria@gmail.com">seceducacaovitoria@gmail.com</a>

**Art. 10** - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Vitória de Santo Antão - PE, 23 de Janeiro de 2023

**CARMELO SOUZA DA SILVA**  
Secretário De Educação

**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito